

Autoriza a Aquisição de Material
Para a construção de Meios Fios
Para o início do Colçamento.

A Câmara Municipal de Inconfidentes decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Inconfidentes autorizado a adquirir neste município ou fora dele, mediante concorrência pública ou administrativa, material para a construção de meios fios nesta cidade, podendo para esse fim despende até a quantia de Cr\$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas com esse fim, constante do Art. 1º, será consignada na dotação própria no orçamento para o exercício financeiro de 1965.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 30 de setembro de 1964

Mário Bonamichi
Mário Bonamichi
Prefeito Municipal

Guilherme
Guilherme de Souza Engelman
Secretário.